



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Instituto Estadual de Florestas**  
**URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Lavras**

**Parecer nº 35/IEF/NAR LAVRAS/2023**

**PROCESSO Nº 2100.01.0007691/2023-26**

<b>PARECER ÚNICO</b>				
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: Luiz Otávio Viana de Sousa		CPF/CNPJ: 962.181.936-91		
Endereço: Caldas da Rainha, 20. Condomínio Aldeia de Sagres		Bairro: Centenário		
Município: Lavras	UF: MG	CEP: 37200436		
Telefone: 35 99979-5500	E-mail: andressaengflorestal@gmail.com			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? <input type="checkbox"/> Sim, ir para item 3 <input checked="" type="checkbox"/> Não, ir para item 2				
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome: ANA ALICE VILAS BOAS		CPF/CNPJ: 559.274.916-34		
Endereço: Rua Vin San Paulino,35		Bairro: Condomínio Provincia di Lucca		
Município: Lavras	UF: MG	CEP: 37.205-014		
Telefone: -	E-mail: andressaengflorestal@gmail.com			
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: "Sítio Flor do Campo" (Fazenda do Lenheiro)		Área Total (ha): 30,0000		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): R-4.8.861		Município/UF: LAVRAS/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3138203-0254.A4A5.D136.4444.8FA6.46E9.5E59.F31C				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	524	un		
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	524	un	508026	7646230
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)		
Agricultura	-	11,7000		
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Mata Atlântica	Área antropizada		11,7000	
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA	Árvores isoladas diversas	32,8000	m3	
MADEIRA FLORESTA NATIVA	Árvores isoladas diversas	42,7200	m3	

**1. HISTÓRICO**

- Data da formalização: 13/03/2023.
- Data da vistoria (remota): 22/03/2023.
- Data solicitação informação complementar: 31/03/2023.
- Data recebimento informação complementar: 17/04/2023.

- Data finalização do parecer técnico: 29/05/2023.

## 2.OBJETIVO

É objeto deste parecer, analisar a solicitação para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 524 unidades, com a finalidade de agricultura.

## 3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

Propriedade rural com área escriturada de 159,0000 ha, situada sob as coordenadas planas UTM 23K WGS 84 X 507914 Y 7646284. Localizada no município de Lavras/MG cujo número de módulos fiscais do município são 30 hectares. Através de vistoria remota, conforme direcionamento do art. 24 da Resolução Conjunta SEMAD IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, através de utilização de recursos tecnológicos disponíveis em especial utilizando o software Google Earth, SICAR e IDE, foi analisado o requerimento, constata-se que a propriedade apresenta-se como uma região com topografia suave ondulada a ondulada. Conforme levantamento topográfico apresentado a propriedade não possui nascente e está inserida na microbacia do Ribeirão da Limeira, afluente do Rio Capivari. A propriedade encontra-se com a inscrição do imóvel junto ao Cadastro Ambiental Rural – CAR, sob o registro de número MG-3138203-0254.A4A5.D136.4444.8FA6.46E9.5E59.F31C.

Foi apresentado/declarado, conforme item 5 do requerimento padrão a modalidade de licença ambiental do empreendimento em relação à DN COPAM nº 217/17, que é a atual norma regulamentadora do licenciamento ambiental no Estado de Minas Gerais, sendo o empreendimento enquadrado como não passível.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3138203-0254.A4A5.D136.4444.8FA6.46E9.5E59.F31C.

- Área total: 30,1076 ha

- Área de reserva legal: 6,1256 ha

- Área de preservação permanente: 0,0000 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 23,8365 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

( ) A área está preservada:

( ) A área está em recuperação:

( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( ) Dentro do próprio imóvel ( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 2 fragmentos

O CAR declarado é composto por matrícula única nº R-4-8.861, f.114, livro 2-F1, CRI Lavras/MG.

Foi verificado na matrícula apresentada a descrição que possui reserva legal averbada a nível de registro de imóvel de acordo com AV-6-8.861 e sendo essa matrícula com data de 30 de maio de 1985.

## 4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O empreendimento está localizado em Lavras/MG, e conforme dados do Inventário Florestal de Minas Gerais, o município possui 7,80% de sua cobertura com vegetação nativa.

Com base na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) e PIA foi observado que a propriedade está inserida no Bioma Mata Atlântica, localizado na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) a GD 1 (fonte PIA), sendo a vulnerabilidade natural classificada como média.

Conforme requerimento do interessado que requer o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas 524 unidades (11,70000 ha), com a finalidade de agricultura e após vistoria remota e análise do processo passamos as considerações.

Taxa de Expediente:

- Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Valor recolhido = R\$648,76, data pagamento 24/10/2022.
- Complementar - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Valor recolhido = R\$36,26, data pagamento 08/03/2023.

#### Taxa florestal:

- Foi recolhida a taxa florestal de lenha conforme DAE nº 2901221127894 – Valor recolhido = R\$121,44 data do pagamento 24/10/2022.
- Complementar - Foi recolhida a taxa florestal de lenha conforme DAE nº 2901241151944 – Valor recolhido = R\$6,79 data do pagamento 08/03/2023.
- Complementar - Foi recolhida a taxa florestal de lenha conforme DAE nº 2901253496101 – Valor recolhido = R\$103,06 data do pagamento 22/03/2023.
  
- Foi recolhida a taxa florestal de madeira conforme DAE nº 2901221129463 – Valor recolhido = R\$1905,38 data do pagamento 24/10/2022.
- Complementar - Foi recolhida a taxa florestal de madeira conforme DAE nº 2901241152363 – Valor recolhido = R\$106,49 data do pagamento 08/03/2023.
- Complementar - Foi recolhida a taxa florestal de lenha conforme DAE nº 2901253496933 – Valor recolhido = R\$0,03 data do pagamento 22/03/2023.

#### **5.1 Das eventuais restrições ambientais:**

- Vulnerabilidade Natural – Média.
- Área Prioritária para Conservação (ZEE) – Baixa.
- Área Prioritária para Conservação (Biodiversitas) – Muito Alta.
- Reserva da Biosfera – Transição.
- Unidade de conservação ou zona de amortecimento – Não.
- Áreas de uso restrito – Não.

#### **5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

- Atividades desenvolvidas: -.
- Atividades a serem desenvolvidas: G-01-03-1- Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.
- Atividades a serem licenciadas: -.
- Classe do empreendimento: -.
- Critério locacional: -.
- Modalidade de licenciamento: Não passível.

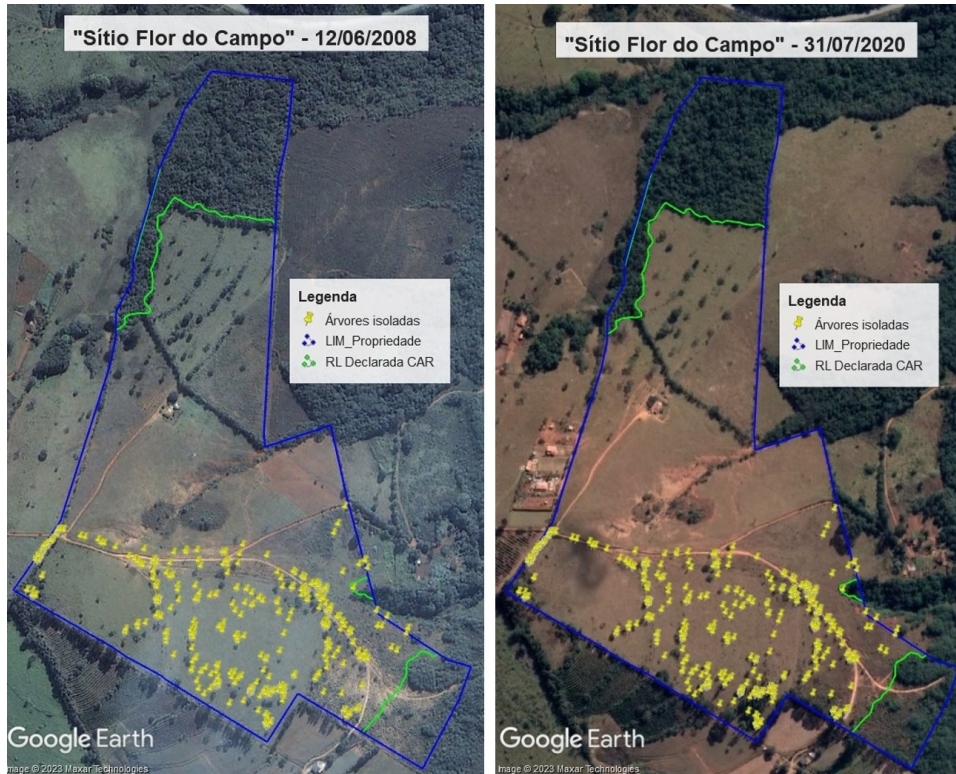
#### **5.3 Vistoria realizada:**

Vistoria remota, conforme direcionamento conforme direcionamento do art. 24 da Resolução Conjunta SEMAD IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, através de utilização de recursos tecnológicos disponíveis em especial utilizando o software Google Earth, SICAR e IDE.

Trata-se de solicitação para o corte de 524 árvores isoladas nativas vivas no “Sítio Flor do Campo” (Fazenda do Lenheiro), com finalidade de agricultura.

A área de supressão encontra-se antropizada em área de pastagem e não se localizam em áreas de reserva legal nem de preservação permanente da referida propriedade e não constam na lista de espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção, conforme Portaria nº 148/22 e 443/14 do Ministério do Meio Ambiente (MMA) e na lista oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Lei Nº 20.308/2012, conforme estudos apresentados.

Em verificação as imagens históricas de satélites, obtidas do Google Earth, a partir da data de 12/06/2008 a 31/07/2020, constatou-se que as árvores estão inseridas na área de intervenção requerida, não se localizam em áreas de reserva legal ou área de preservação permanente.



Fonte: Google Earth, Levantamento topográfico e CAR

FIGURA 1 – Detalhe da localização dos 524 indivíduos isolados requeridos (pontos amarelos).

### **5.3.1 Características físicas:**

- Relevo: suave ondulado a ondulado. Fonte: PIA.

- Solo: Latossolo Vermelho Amarelo Distrófico. Fonte: PIA.

- Hidrografia: A propriedade localizada na “área de contribuição hídrica do Ribeirão da Limeira, tributário do Rio Capivari, afluente do Rio Grande. Este local corresponde à Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos CBH Afluentes Mineiros do Alto Rio Grande (GD1)”. Fonte: PIA.

### **5.3.2 Características biológicas:**

- Vegetação: Os estudos apresentados se limitam a informar que a propriedade localizada no Bioma Mata Atlântica e que a área de estudo se caracteriza como área antropizada com árvores isoladas. Fonte: PIA.

- Fauna: “De acordo com estudos realizados, a região na qual se enquadra a área do Projeto se encontra fortemente impactada devido a atividades antrópicas, como pastagem, agricultura”. Não foi apresentado nenhum estudo sobre o tópico em questão, em consulta ao site IDE-Sisema a área em questão é classificada prioridade baixa para conservação de mastofauna, herpetofauna e ictiofauna e para avifauna a classificação é muito alta. Por se tratar de árvores isoladas em área antropizada os impactos sobre fauna são, poucos significativos.

### **5.4 Alternativa técnica e locacional:**

Não se aplica.

## **6. ANÁLISE TÉCNICA**

O objetivo da intervenção ambiental é o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em área consolidada, localizada na propriedade “Sítio Flor do Campo” (Fazenda do Lenheiro), situada na bacia hidrográfica do Rio Grande, microbacia do Ribeirão Engenho da Limeira, sobre um relevo suave ondulado a ondulado.

Foi apresentado o FCE eletrônico com a simulação do enquadramento do empreendimento em relação à DN COPAM nº 217/17, que é a atual norma regulamentadora do licenciamento ambiental no Estado de Minas Gerais, sendo a propriedade enquadrado na modalidade de

não passível.

Sendo a intervenção necessária enquadrada como:

A) Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (524 unidades, área de 11,7000 ha) com a finalidade de agricultura.

Para caracterização da vegetação da área requerida foi realizado o censo florestal ou Inventário 100%. Em relação às espécies e coordenadas geográficas as mesmas se encontram acostadas ao processo. O projeto técnico é de responsabilidade técnica da engenheira florestal Andressa Cristina Pereira Martins, CREA 172752/D, ART nº MG20231871638.

Dos estudos de levantamento qualitativo e quantitativo, censo florestal, foram levantados, 524 indivíduos distribuídos em 51 espécies, distribuídas em 27 famílias (PIA). Não sendo verificado a ocorrência de espécies que encontram-se na lista de espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção, conforme Portaria nº 148/22 e 443/14 do Ministério do Meio Ambiente (MMA) e na lista oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Lei Nº 20.308/2012, conforme estudos apresentados.

O rendimento lenhoso total apontado pelos estudos (PIA) foi de 75,52 m<sup>3</sup>, sendo 42,72 m<sup>3</sup> de fuste (madeira) e 32,80 m<sup>3</sup> de galhos (18,18 m<sup>3</sup> de lenha + 14,62 m<sup>3</sup> de tocos e raízes) e será para uso interno no imóvel, conforme declarado pelo requerente.

#### **6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

- Redução da supressão ao mínimo necessário;
- Preservação dos remanescentes de vegetação nativa e de árvores nativas isoladas para os quais não é necessária a supressão;
- Realizar a supressão dos indivíduos arbóreos com utilização de técnicas adequadas e apropriadas;
- Antes do corte, as árvores devem ser minuciosamente vistoriadas e aquelas que apresentarem ninhos devem ser preservadas até o fim do ciclo reprodutivo da ave, quando poderá ser suprimida.
- Realizar a alteração e uso do solo, mediante técnicas adequadas e apropriadas de mecanização, preservando e conservando o solo;
- Respeitar as curvas de nível e declividade do terreno.

#### **7.CONTROLE PROCESSUAL**

Não se aplica.

#### **8.CONCLUSÃO**

Por fim, sugerimos o DEFERIMENTO do corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 524 unidades com a finalidade de agricultura.

#### **9.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

Não se aplica.

#### **9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:**

Não se aplica.

#### **10.REPOSIÇÃO FLORESTAL**

Recolhida conforme documento SEI nº 66519681. Valor recolhido = R\$2282,32 DAE nº 1501280770731, data pagamento 24/05/2023. Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- ( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- ( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

#### **11.CONDICIONANTES**

Ficando como medidas mitigadoras:

- Redução da supressão ao mínimo necessário;
- Preservação dos remanescentes de vegetação nativa e de árvores nativas isoladas para os quais não é necessária a supressão;

- Realizar a supressão dos indivíduos arbóreos com utilização de técnicas adequadas e apropriadas;
- Antes do corte, as árvores devem ser minuciosamente vistoriadas e aquelas que apresentarem ninhos devem ser preservadas até o fim do ciclo reprodutivo da ave, quando poderá ser suprimida.
- Realizar a alteração e uso do solo, mediante técnicas adequadas e apropriadas de mecanização, preservando e conservando o solo;
- Respeitar as curvas de nível e declividade do terreno.

**INSTÂNCIA DECISÓRIA**

( ) COPAM / URC ( ) SUPERVISÃO REGIONAL

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO****Nome:** Anderson Alvarenga Rezende**MASP:** 1244952-6**RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO****Nome:****MASP:**

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Alvarenga Rezende, Servidor**, em 29/05/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **66698079** e o código CRC **2FED4012**.